



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 2.456, de 21 de janeiro de 2013.**

**Reajusta salário/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.**

**Autoria: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, em **7,99%** (sete inteiros e noventa e nove centésimos por cento) os salários/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

**§ 1º.** Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, o reajuste concedido antecipa, exclusivamente para o Grupo de Profissionais da Educação, do mês de março para o mês de janeiro de 2013, a data base estabelecida no art. 67 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 para revisão geral anual de salário/vencimento.

**§ 2º.** O reajuste a ser concedido no mês de março de 2013 para os demais servidores não contemplados na forma deste artigo, não produzirá seus efeitos nos salários/vencimentos dos profissionais da educação, salvo se houver alguma outra alteração no valor do piso nacional do magistério em 2013.

**Art. 2º.** Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas Tabelas de Salário/Vencimento anexas aos Decretos Municipais nº. 4.745 de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 4.746, de 30/03/2012, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário, a saber:

I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais - Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89 - Grupo Ocupacional: Magistério, para os Empregos Públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;

II. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade - Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89 - Professor aposentado pelos cofres públicos municipais;

III. Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98.

IV. Tabela de Vencimento - Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII - Profissionais da Educação - Anexo IV da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

**Registre-se e Publique-se**

Noemir José Antoniulli  
Chefe de Gabinete

**FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

Mirlene Weis  
Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos